



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1874, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para pagamento de incentivo financeiro que específica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento incentivo financeiro por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS do Município de Dom Silvério.

Art. 2º O incentivo financeiro será destinado aos servidores públicos municipais integrantes da equipe de saúde bucal vinculada a estratégia da saúde da família.

Parágrafo único. Os valores individuais do incentivo financeiro decorrente de atendimento dos critérios de desempenho a serem repassados aos servidores da equipe de saúde observarão os valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o programa.

Art. 3º O pagamento do incentivo financeiro previsto nesta Lei será pago mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – Regular vinculação do servidor público a equipe de saúde bucal da ESF Municipal, vedado o pagamento a servidores que não estejam exercendo suas funções diretamente no serviço de saúde bucal;

II – Atendimento dos indicadores de desempenho estabelecidos pelo Ministério da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 960 de 17 de julho de 2023 e eventuais alterações;

III – Efetivação dos repasses financeiros pelo Ministério da Saúde referentes ao pagamento pelo atendimento dos indicadores de desempenho estabelecidos pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica dispensada a elaboração estimativa de impacto financeiro-orçamentário prevista na Lei Complementar nº 101/2000 em razão:

I - Do caráter não obrigatório da autorização contida nesta Lei;

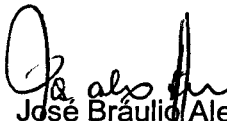
II – Do não enquadramento do incentivo como despesa de caráter continuado, ante a ausência de previsão de sua aplicação por mais de dois exercícios financeiros;

III – Da vinculação do pagamento do incentivo ao repasse pelo Ministério da Saúde, não importando em geração de despesas ao Município.

Art. 5º Integra a presente lei a declaração de adequação orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério/MG, 29 de dezembro de 2023.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
Documento publicado no quadro de Avisos
Do Saguão da Prefeitura.

Data 29 / 12 / 2023


Pela Prefeitura



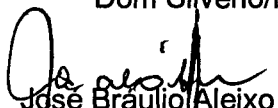
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dom Silvério/MG, 29 de dezembro de 2023.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal